

DE LEI

Processo: 8244/2016  
Tipo: Projeto de Lei: 212/2016  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 01/12/2016 09:14:10  
Procedência: Vinícius Simões  
Assunto: Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

*Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.*

**Art.1º.** Os estabelecimentos situados neste Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§1º Os estabelecimentos privados que darão observância a esta lei são os seguintes:

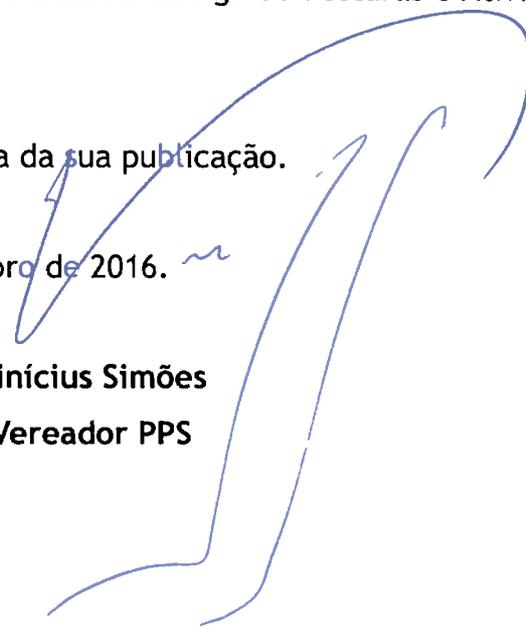
- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

**Art.2º.** O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na lei municipal de nº6080, de 29 dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 30 de novembro de 2016.

**Vinícius Simões**  
Vereador PPS





Faint, illegible text or markings at the bottom center of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8244	02	

### Justificativa

Este Município já tem reconhecido vários direitos das pessoas com transtorno do espectro autista, as quais são consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais. Isto é fruto do trabalho de outros parlamentares com iniciativas nobres, cite-se por exemplo as leis municipais de nº 9034/2016, 8955/2016 e outras iniciativas em tramitação, medidas que vêm no sentido de promover maior qualidade de vida a essas pessoas, direito que é assegurado a elas por lei.

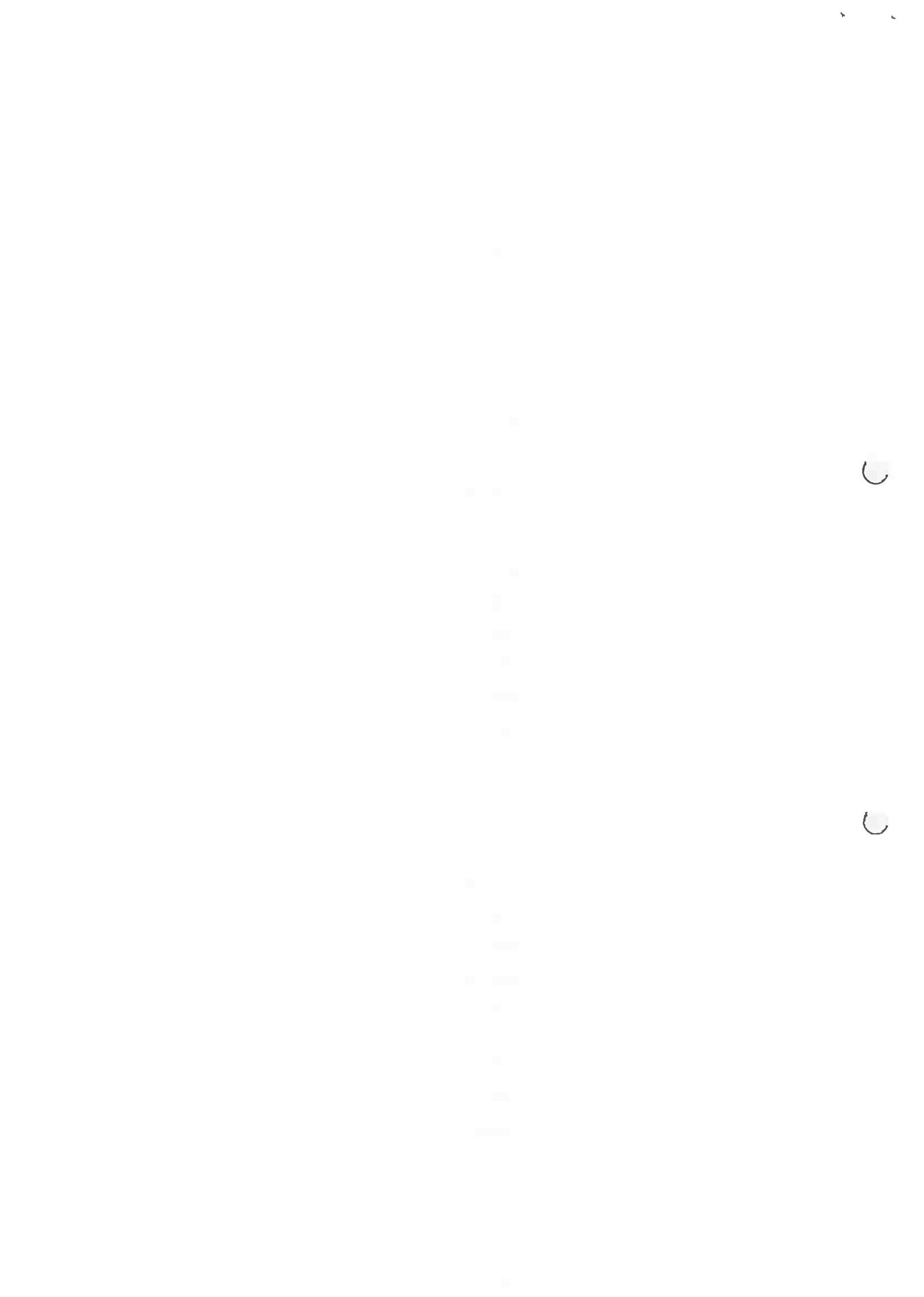
Dito isto, o projeto que ora se apresenta é formulado em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Veja-se que, a presente proposta visa que nas placas de atendimento preferencial de empreendimentos como supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e similares seja incluído o símbolo mundial da conscientização em relação ao autismo (tal símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas). Isso porque em razão do fato da Lei Federal nº 12.764/2012 prever que o autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, ele tem direito ao benefício de preferência no atendimento em estabelecimentos, porém muitos destes não têm conhecimento sobre a norma.

Ademais, a proposta, caso aprovada, poderá atuar como parte de um plano de conscientização da população sobre o transtorno, pois, muitas vezes, os familiares ou acompanhantes dessas pessoas acometidas pelo autismo não sabem que são merecedoras do direito de integrarem as filas preferenciais. Logo, esta proposta de lei torna-se um importante mecanismo de garantia do direito das pessoas com autismo, assegurando o respeito e o tratamento adequado para estas pessoas

Consigna-se, ainda, que a redação da iniciativa de lei permite, por certo, que o Poder Executivo Municipal a regule, caso entenda necessário, de modo a facilitar a orientação, a fiscalização e o cumprimento de seus dispositivos.

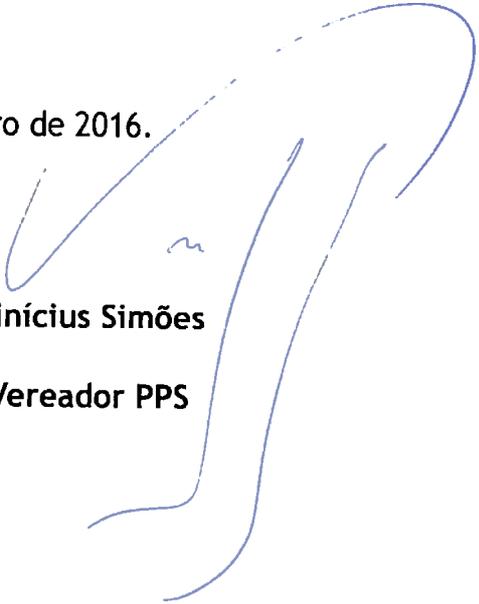




CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8244	03	SN

Diante dos fundamentos acima, é que se requer aos nobres pares desta Casa de Leis que deem pela aprovação deste projeto de lei.

Palácio Atílio Vívca, 30 de novembro de 2016.



Vinícius Simões

Vereador PPS





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8244	04	DA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 06/12/2016

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 06/12/2016

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 07/12/2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 08/12/2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 13/12/2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Defesa do consumidor
- 3) Saúde
- 4) Direitos Humanos e cidadania

EM 16/12/2016

DIRETOR-DELEGADO

C

C



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8244	05	01

ao Sr. Vereador Osvaldo Ferreira, presidente da Comissão de Justiça, para designação relatoria.

Em, 19/12/16.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

S.A.C.

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em 1 / 1 / .....

Prazo limite para devolução ao S.A.C.  
(Serviço de Apoio às Comissões at

21/12/16

Secretaria do S.A.C.

Presidente

SALA DE COMISSÕES  
**RECEBEMOS**  
22/12/2016

\_\_\_\_\_

1420 12 : 1500 1000 1000  
15 25 100 1000 1000

1000 1000 1000



8244	OG	h.
------	----	----

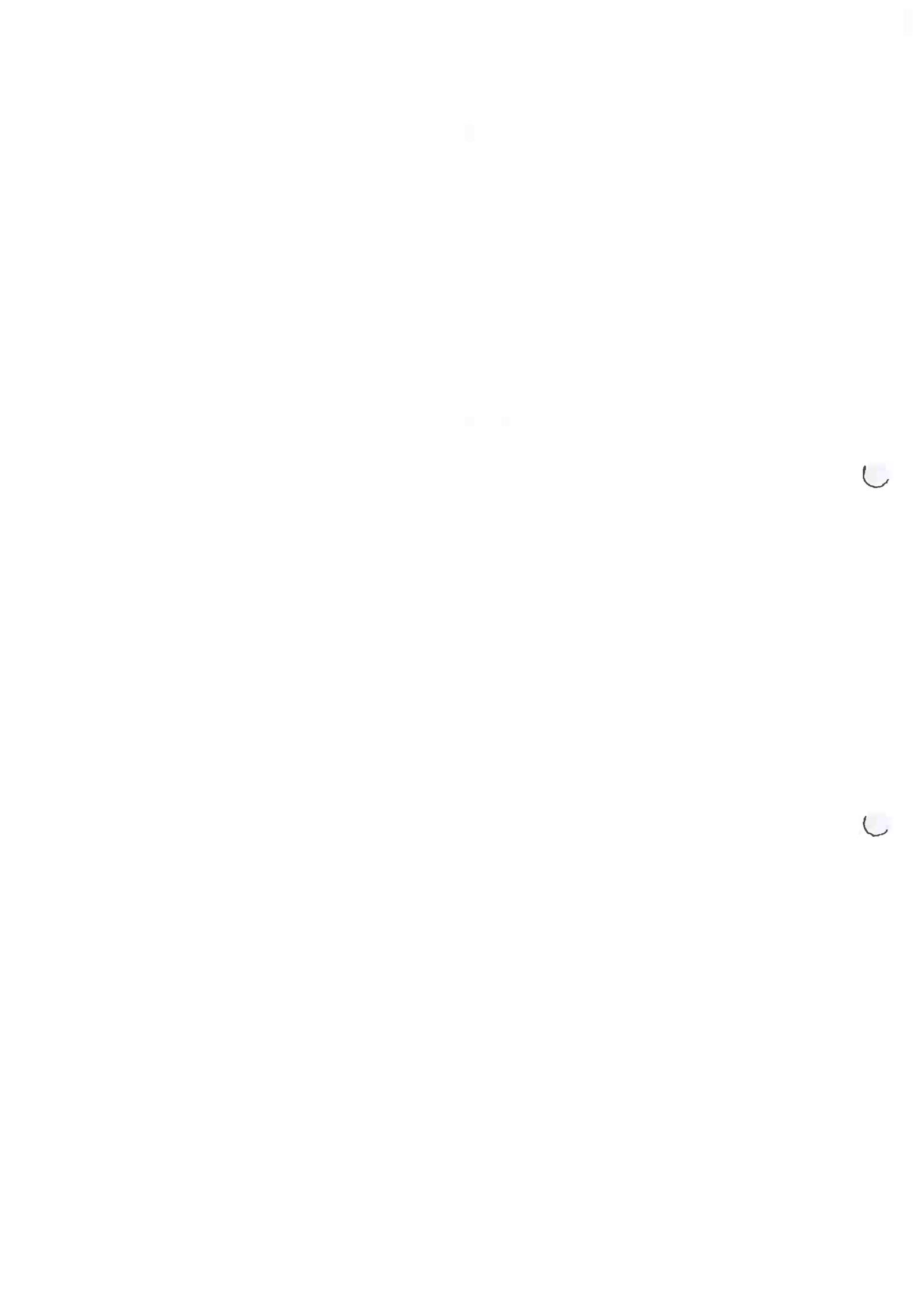
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

**Para conhecimento,**

Processo devolvido em resposta ao Ofício SAC/CMV N°019/2016.

  
*Kiany Ferreira Damascena Silva*  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

OF. SAC/CMV N°019/2016

Vitória / ES, 22 de Dezembro de 2016.

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para dar ciência as Vossas Excelências que de ordem do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Namy Chequer, ocorrida na 129ª Sessão Ordinária, no dia 21 de Dezembro do ano corrente, nessa Casa de Leis, solicitamos que seja realizada a devolução de todos os processos para **designação de relator e relatoria** que encontram-se em seus gabinetes, até as 14H do dia 22/12/2016, para que assim possam ser analisados e encaminhado Relatório ao Exmo. Presidente sobre eventuais prazos e possíveis inclusão na Ordem do Dia, segundo Artigo 199 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

*Kiany Ferreira Damascena Silva*  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**Serviço de Apoio às Comissões Permanentes**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 019/2016  
EM 22/12/2016**

VEREADOR	ASSINATURA
Davi Esmael	Rosana 11:04
Devanir Ferreira	Danielle Santos Gonçalves 11:25
Fabício Gandini	Cátia Meneses 11:02
Luisinho Coutinho	Sonia Maria 11:25
Luiz Emanuel	Laure Ripp - 11:07 - 22-12-16
Marcelão	Dessa - 11:27 - do dia 22/12/16.
Max da Mata	Zilmária 11:12
Namy Chequer	Michelle Gonçalves 11:24
Neuzinha	Jacimara P. Passanho 11:03
Reinaldo Bolão	Helomir Silva de Oliveira 11:14
Rogerinho	Angela 11:02
Sérgio Magalhães	Priscila Elia Traspachini 11:08
Vinícius Simões	Edina Pimentel 11:14
Wanderson Marinho	Stuira dos Reis 11:15 hrs
Zezito Maio	Samira Mellins Richi 11:01



8244	08	6.
------	----	----

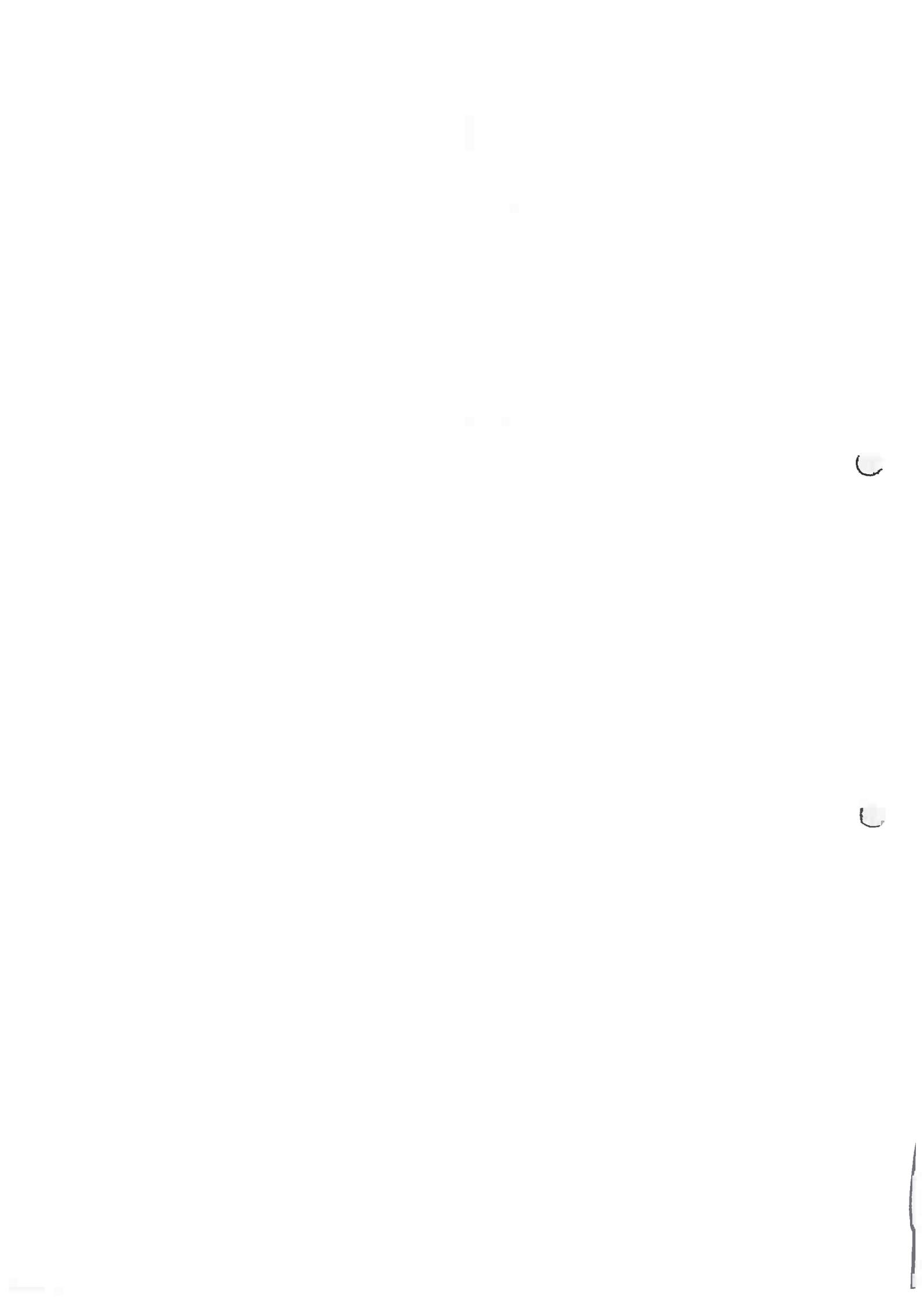
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Vitória / ES, 26 de Dezembro de 2016.

**Para conhecimento,**

Processo devolvido encaminhado ao DEL para inclusão na ordem do dia segundo Art. 199 do RI, devido seu prazo expirado nas comissões.

  
Kiany Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8244 09

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

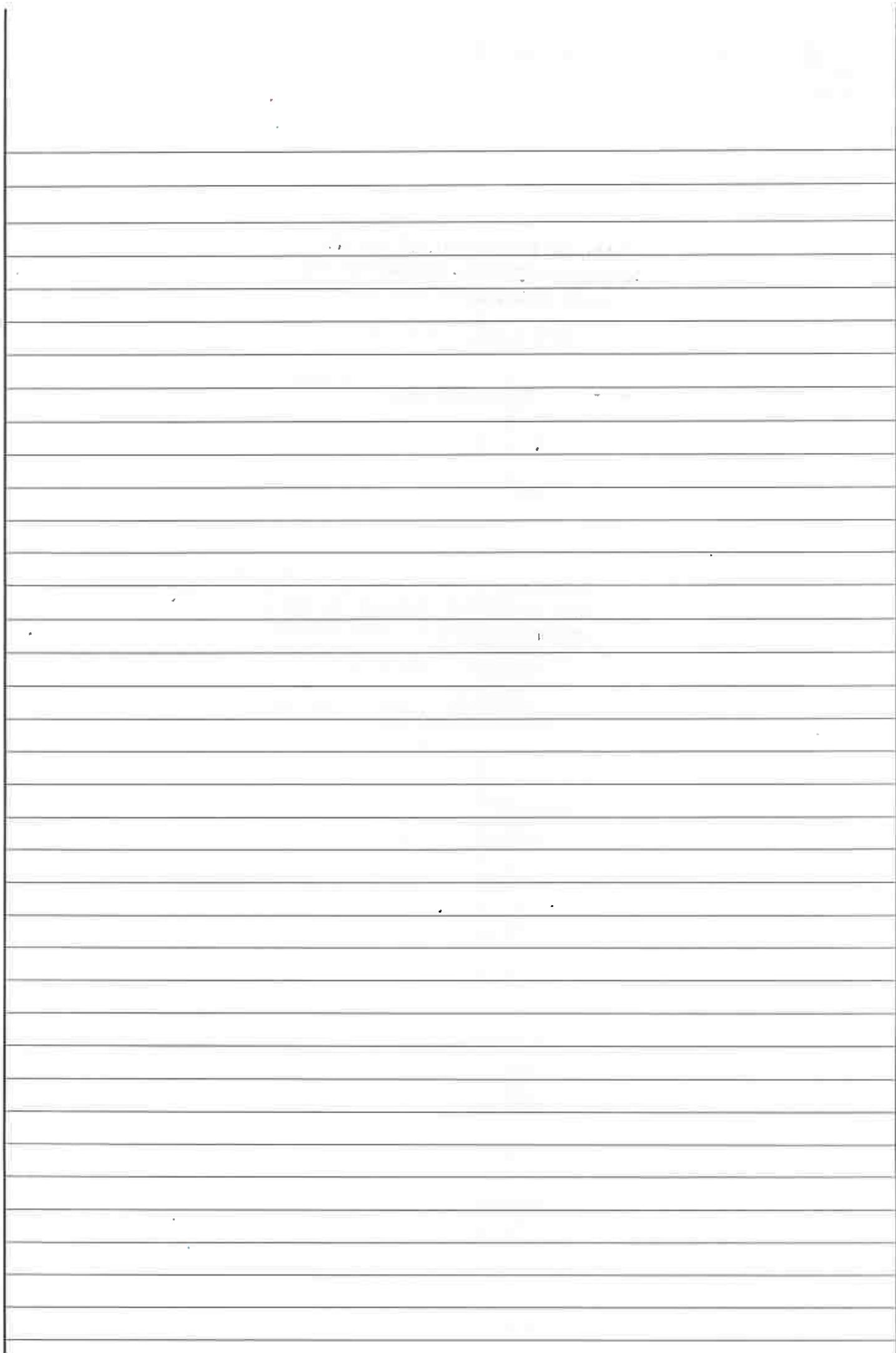
Em, 27/12/2016

\_\_\_\_\_  
Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Jussara Brito  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 03/01/2017

\_\_\_\_\_  
Diretor DEL



212/2016

Reunião : 131º Sessão Ordinária  
 Data : 27/12/2016 - 16:36:09 às 16:36:43  
 Tipo : Nominal  
 Turno : Ata  
 Quorum :  
 Total de Presentes : 14 Parlamentares

8244	10	
------	----	--

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	16:36:34
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	16:36:28
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	16:36:37
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	16:36:27
9	Max da Mata	PDT	Sim	16:36:41
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:36:14
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	16:36:27
23	Rogerinho	PHS	Sim	16:36:27
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	16:36:32
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:36:15
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:36:18
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	16:36:36

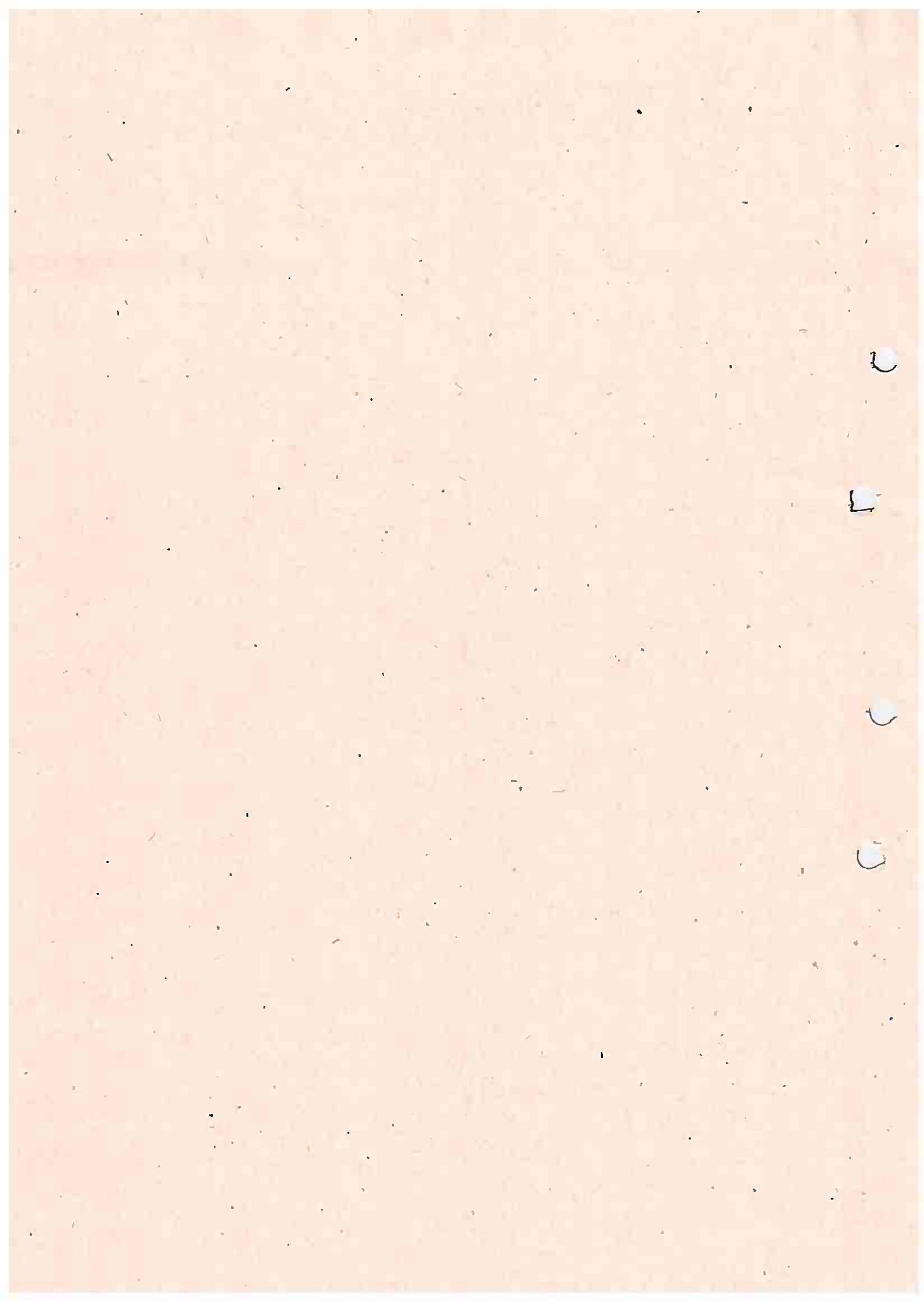
Teles da Votação :

SIM 12 NÃO 0

TOTAL 12

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETARIO





**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 015

Vitória, 06 de janeiro de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.780/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 212/2016**, de autoria do Vereador **Vinícius Simões**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,

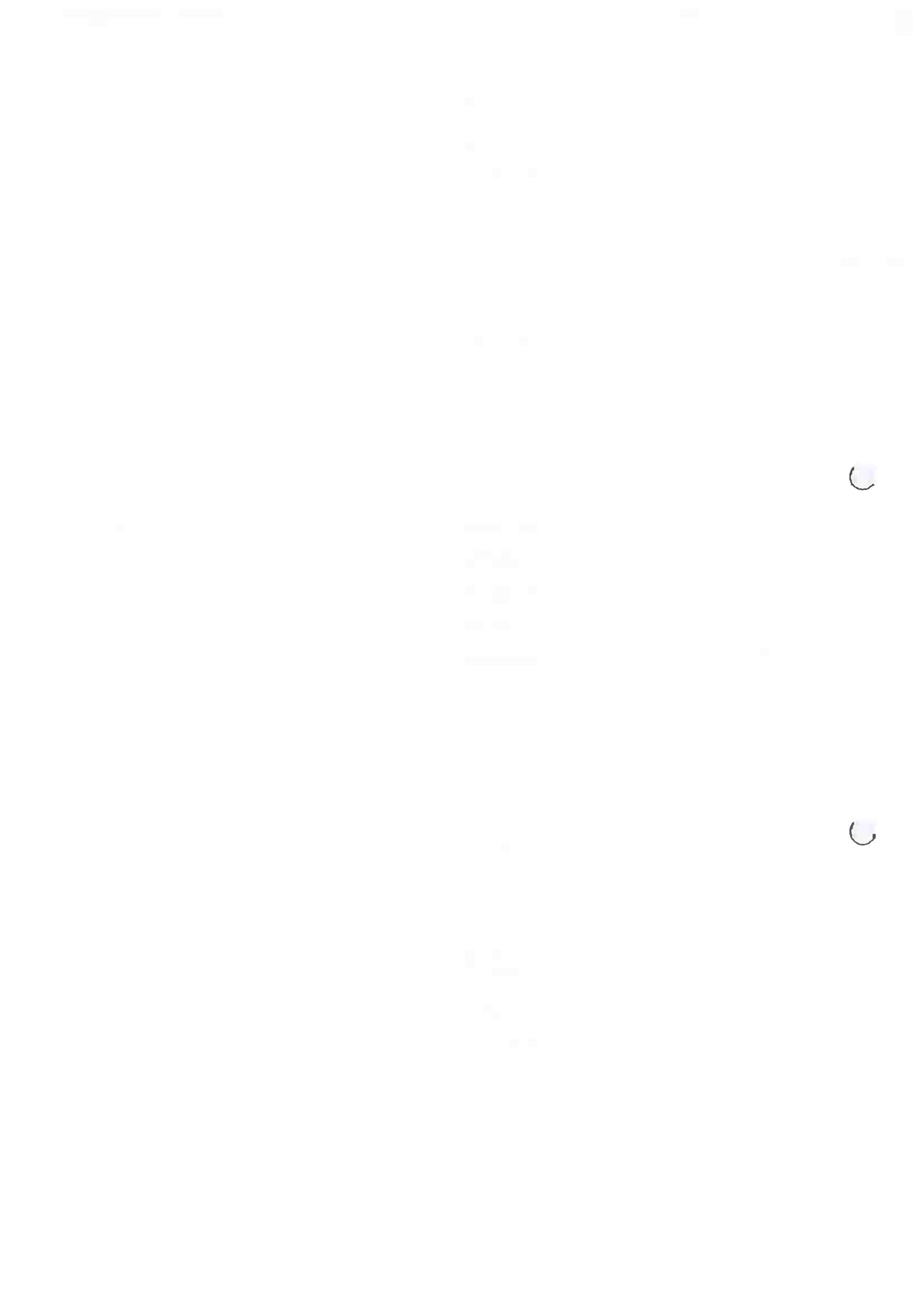
Vinícius Simões  
**PRESIDENTE**

Processo: **206357/2017** Prioridade: **EXPRESSA**  
Data: 11/01/2017 Hora: 14:56  
Requerente: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 015/2017  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01



Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.780**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 212/2016**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Dispõe sobre a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.**

**Art. 1°.** Os estabelecimentos situados neste Município deverão inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme anexo.

§ 1° Os estabelecimentos privados que darão observância a esta lei são as seguintes:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

**Art. 2°.** O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na lei municipal de n° 6080, de 29 dezembro de 2003, que institui o Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória.



11

12



13

14



15

16

17

18

19

20

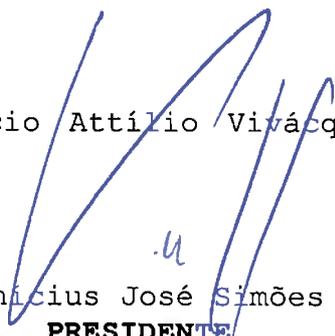


**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

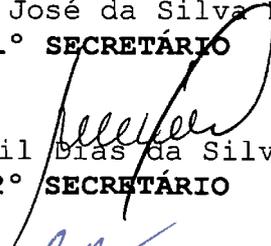
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigo na data da sua publicação.

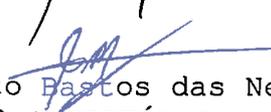
**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de janeiro de 2017.

  
Vinícius José Simões  
**PRESIDENTE**

Wanderson José da Silva Marinho  
**1º SECRETÁRIO**

  
Leonil Dias da Silva  
**2º SECRETÁRIO**

  
Adalto Bastos das Neves  
**3º SECRETÁRIO**

